



INDICAÇÃO Nº 092/2021.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU

*Casa Epaminondas Carvalho Costa*

APROVADO em	DISCUSSÃO
EM	
PRESIDENTE	

Indico a Mesa, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais desta Câmara, que após aprovação, seja enviado cópia desta indicação ao Chefe do Poder Executivo Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, no sentido de que seja providenciada pelo referido e Secretária de Saúde, a **inclusão com Urgência e Prioridade na Execução do Plano Municipal de Imunização (PMI), integrante do PNI (Plano Nacional de Imunização), a Dose de Reforço (ou 3ª Dose), para as pessoas arroladas na Lista de Preferência dos Municípes abaixo Elencados, para o acesso a mencionada Vacina Anti-covid-19, no atendimento à reivindicação e interesse público da coletividade.**

### Lista de Preferência dos Municípes para a Imunização com a Dose de Reforço:

- 1º- Pessoas com comorbidades e Idosos não vacinados até presente data; e Professores e servidores da Área Saúde;
- 2º-Servidores públicos que trabalham com atendimento direto ao público;
- 3º-Vacinados em geral, nas faixas etárias entre 18 anos a 54 anos, que já tenham preenchido o esquema vacinal regular, antecipando-os a dose de reforço (ou 3ª dose) para 4 (Quatro) meses, ou intervalo menor.

### **Justificativa:**

A presente proposição se justifica, para a viabilização pertinente de política pública municipal eficiente, e preventiva, na área da saúde e do combate à Pandemia da Covid-19, e às novas variantes do Coronavírus que se alastra pelo mundo, e para a Prioridade na Execução pelo Município, do seu PMI (Plano Municipal de Imunização), integrante do PNI (Plano Nacional de Imunização), incluindo às pessoas e servidores arrolados na Lista de Preferência dos Municípes retro Elencada, para tomarem a dose de reforço (ou 3ª dose) da Vacina Anti-covid-19, em atendimento ao interesse público e da coletividade, e na observância aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF e 97 da CE/PE, entre demais normas pertinentes e retro mencionadas.

Contribuindo assim, com a saúde pública e coletiva, e ainda, para a melhoria na qualidade de vida da população em geral.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 09 de Dezembro de 2021,

*Jose Rinaldo Araújo da Silva*

**JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA**

**-Vereador/ SOLIDARIEDADE-**